

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR

NOTA INFORMATIVA Nº: 2/2024 - SES/VEH-21844

Assunto: Orientações sobre as atividades dos profissionais dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia - NHE

O **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE** é uma unidade **intra hospitalar**, que executa as **ações de vigilância em saúde em âmbito hospitalar**, conforme as competências e atribuições definidas na PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2022 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

Desde de 2005, Goiás possui uma Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar vinculada à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, com NHE implantados em hospitais distribuídos nas cinco Macro Regiões do estado, com profissionais de saúde qualificados para desenvolver as ações de vigilância em Saúde, respaldos pelas portarias nacional e estadual vigentes (Portaria GM/MS nº 1693/2021, Portaria GM/MS nº 1694/2021 e Portaria SES-GO nº 2743/2022). Os NHE contribuem com o aumento da sensibilidade do sistema de vigilância epidemiológica com a oportunidade das informações, assim como a qualificação dos dados coletados para o gerenciamento das informações para a tomada de decisões dos gestores de saúde.

As **ações desenvolvidas nos NHE são complementares as ações de vigilância em saúde municipais**, jamais concorrentes, a integração e a efetiva comunicação entre profissionais dos NHE e das vigilâncias municipais devem ser continua, com canais de comunicação claros e objetivo. Os hospitais são importantes fontes de informações epidemiológicas, sendo capazes de demonstrar as alterações nos padrões das doenças transmissíveis, bem como detectar doenças emergentes e reemergentes nos territórios, visto que são unidades referencias para o atendimento de casos moderados e graves.

Os profissionais dos NHE desenvolvem atividades de epidemiologia com o objetivo de detectar as doenças/agravos/eventos de interesse à saúde pública de importância nacional, estadual, municipal e ou internacional, conforme as legislações vigentes, com intuito de promover ações de prevenção, controle e mitigação dos riscos de adoecimento da população. Segue abaixo as atribuições das equipes dos NHE (na integra), conforme **art. 335-U.**, da Portaria GM/MS nº 1963/2021:

- I - elaborar diagnóstico epidemiológico da unidade hospitalar;
- II - elaborar, implementar e revisar seu plano de trabalho anualmente;
- III - adotar o fluxo de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e dos eventos de interesse para saúde pública estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - notificar casos e óbitos ocorridos em âmbito hospitalar, alimentando oportunamente os sistemas de notificação oficiais do Ministério da Saúde;
- V - realizar a notificação negativa dos casos e óbitos, semanalmente, quando não houver casos de DNC no hospital;
- VI - elaborar e manter um sistema de busca ativa para a detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória e agravos relacionados ao trabalho nos pacientes internados e atendidos em pronto-socorro, unidades de internação e ambulatório;
- VII - elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos materno declarados de mulher em idade fértil, infantil e fetal e por doença infecciosa e mal definidos;
- VIII - monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;
- IX - notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as DNC detectadas no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pelo Ministério da Saúde;
- X - realizar a investigação epidemiológica das doenças, agravos, eventos constantes na lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a secretaria municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde, incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- XI - cooperar com a investigação de surtos de Doenças de Notificação Compulsória e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (Iras);

XII - apoiar a investigação de óbitos maternos declarados e de mulheres em idade fértil ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a secretaria municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde;

XIII - apoiar a investigação dos óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a secretaria municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde;

XIV - apoiar investigação de óbitos potencialmente relacionados ao trabalho, ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a secretarias municipal de saúde e com a secretaria estadual de saúde;

XV - Apoiar e desenvolver estudos epidemiológicos e operacionais, incluindo a avaliação de protocolos clínicos relacionados às DNC no ambiente hospitalar;

XVI - apoiar a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho (DART) de notificação compulsória, detectados em ambiente hospitalar, assim como no monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade por essas doenças e agravos;

XVII - manter comunicação ativa e sistemática com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) sobre potenciais emergências em saúde pública;

XVIII - desenvolver processos de trabalho integrado aos demais setores da instituição, com o objetivo de responder às questões epidemiológicas da vigilância em saúde;

XIX - articular com outros serviços de vigilância em saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica hospitalar, especialmente os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

XX - desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

XXI - realizar vigilância dos processos e ambientes de trabalho, com vistas a orientar as mudanças das condições provocadoras de infecções, agravos, doenças e segurança do paciente;

XXII - implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico operacionais, visando a prevenção e controle das infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória.

Parágrafo único. As atividades dos NHE serão realizadas de forma articulada com:

I - Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);

II - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS); e

III - demais estruturas ou setores de interesse para vigilância em saúde, que visem contribuir para a qualificação do cuidado em saúde ou manejo de potenciais emergências em saúde pública.

As unidades de saúde que possuem NHE vinculados a Rede Nacional e Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH-GO), são assessoradas pelos profissionais de saúde da Coordenação de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Goiás/Gerência de Emergências em Saúde Pública/Superintendência de Vigilância em Saúde, os quais capacitam, monitoram e avaliam as atividades desenvolvidas nos núcleos. A avaliação ocorre por meio de indicadores operacionais de desempenho e qualidade, com periodicidade mensal e trimestral, com o propósito de identificar os pontos fortes e fracos para a recomendação de melhorias.

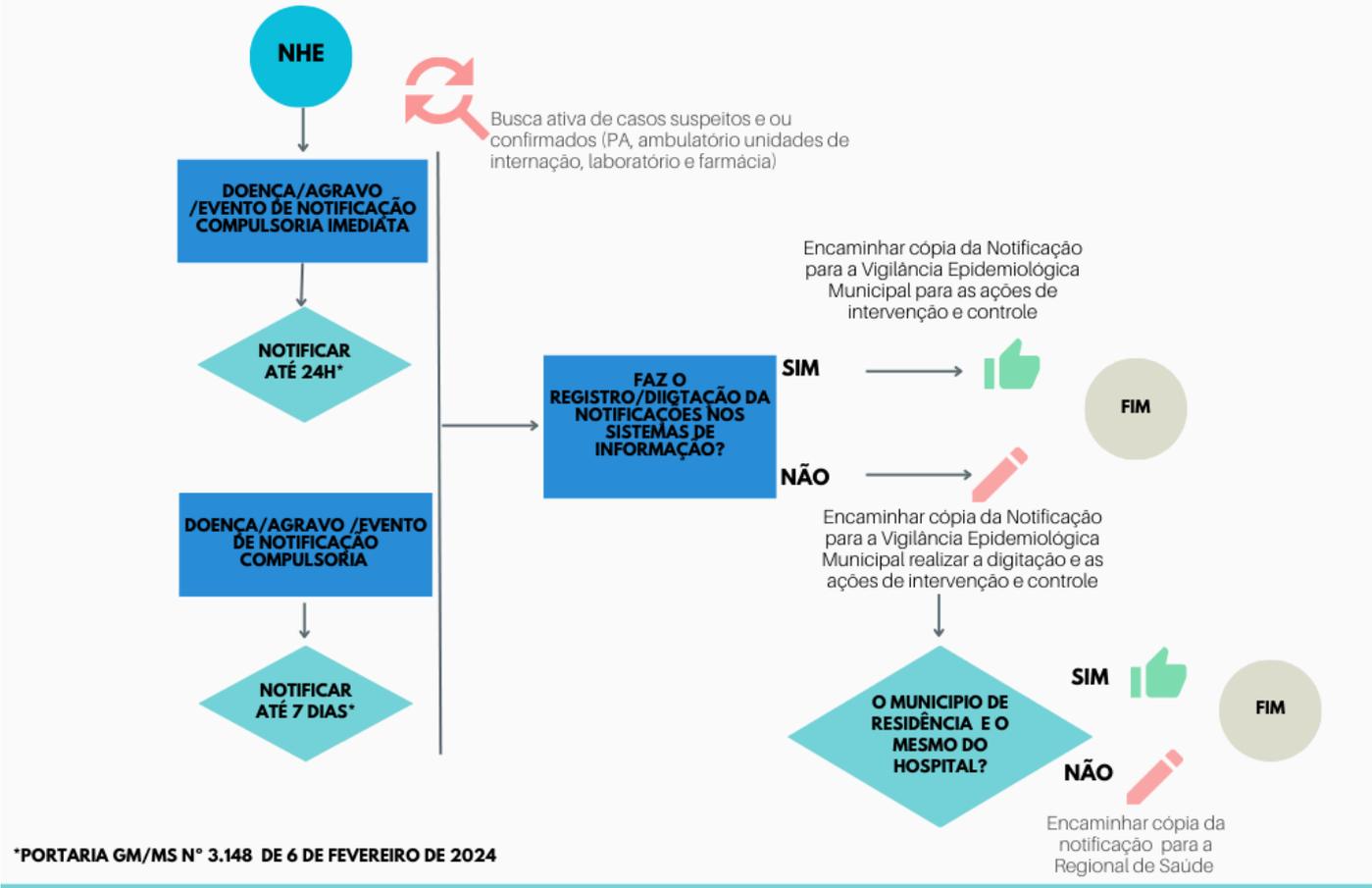
Para oportunizar as ações de vigilância em saúde todos os NHE devem ter acesso aos sistemas de informações em saúde (SINAN NET, SINAN ONLINE, SIVEP -Gripe entre outros), os quais devem ser liberados pelos serviços de vigilância municipal e regional.

Ressalta-se que as **ações dos NHE são desenvolvidas em âmbito hospitalar**, a detecção, notificação, investigação e monitoramento dos casos devem ser realizados durante o período que o indivíduo/caso esteja na unidade de saúde, após a saída deste do ambiente hospitalar, seja por alta, transferência e ou óbito, os profissionais dos NHE devem encerrar o caso nos sistemas de informações. Na figura 1, apresenta-se um fluxograma para a atividade de notificação dos casos suspeitos, confirmados e ou óbitos detectados no hospital.

Os serviços de vigilância municipal devem definir um fluxo de comunicação com os NHE, para que as informações pertinentes aos casos detectados nos hospitais sejam repassadas de forma a subsidiar o acompanhamento do caso e as intervenções necessárias no município.

Figura 1. Fluxograma de Notificação dos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar – NHE, Goiás, 2024.

Fluxograma de Notificação - Núcleo de Epidemiologia Hospitalar - NHE



Segue anexo lista com as unidades de saúde que possuem núcleos de epidemiologia vinculados à Rede Nacional e Estadual de Vigilância Epidemiológica.

Para informações sobre a Vigilância Epidemiológica Hospitalar em Goiás, acessar o link: <https://goias.gov.br/saude/vigilancia-epidemiologica-das-unidades-de-saude-renaveh-go/> e ou entrar em contato:

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR

Coordenadora: Patrícia Borges
 Telefone: (62) 3201-4488
 E-mail: cveh.suvisa@goias.gov.br.

ANEXO

Unidades de saúde que possuem núcleos de epidemiologia vinculados à Rede Nacional e Estadual de Vigilância Epidemiológica no Estado de Goiás

CNES	HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE VEH	MUNICÍPIO
4670906	HOSPITAL ESTADUAL RONALDO RAMOS CAIADO FILHO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
3771962	HOSPITAL ESTADUAL DE ANAPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO-HEANA	ANÁPOLIS
7772173	COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL PROF. JAMIL ISSY- CRESM	APARECIDA DE GOIÂNIA
5419662	HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HEAPA	APARECIDA DE GOIÂNIA
2534967	HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CESAR SAAD FAYAD	FORMOSA
2673932	CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO - CRER	GOIÂNIA
9138625	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE	GOIÂNIA
2653818	HOSPITAL ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA - HDS	GOIÂNIA
2506661	HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS ANUAR AUAD-HDT	GOIÂNIA

965324	HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HECAD	GOIÂNIA
2338262	HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ - HUGO	GOIÂNIA
7743068	HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL	GOIÂNIA
2339080	HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL	GOIÂNIA
2338734	HOSPITAL ESTADUAL DE GOIÂNIA ALBERTO RASSI-HGG	GOIÂNIA
2339196	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HEMU	GOIÂNIA
2589265	HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS	ITUMBIARA
2361949	HOSPITAL ESTADUAL SANDINO DE AMORIM- HEJA	JARAGUÁ
2535556	HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR.SERAFIM DE CARVALHO	JATAÍ
2340194	HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA	LUZIÂNIA
2437783	HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME- HEELJ	PIRENÓPOLIS
6665322	HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO-HERSO	SANTA HELENA DE GOIÁS
2382474	HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS DR. GERALDO LANDÓ	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
5095808	HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS - HETRIN	TRINDADE
547484	HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO NORTE GOIANO - HCN	URUAÇU
2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS - UFG	GOIÂNIA
616036	HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO ABRAHÃO	ANÁPOLIS
9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA - HMAP	APARECIDA DE GOIÂNIA
2437139	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRÉ ALLA FILHO	CALDAS NOVAS
2506858	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA IRIS	GOIÂNIA
24074	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CÉLIA CÂMARA	GOIÂNIA
2789647	HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO	ITUMBIARA
2438313	HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO	MINAÇU
2442477	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE ANTONIO SANTILO	PORANGATU
2382792	HOSPITAL MUNICIPAL ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO	POSSE
2340690	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO RIO VERDE	RIO VERDE
4261682	HOSPITAL MATERNO INFANTIL AUGUSTA BASTOS	RIO VERDE
2382431	HOSPITAL MUNICIPAL ADAILTON DO AMARAL	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
2361787	SANTA CASA DE ANÁPOLIS	ANÁPOLIS
2442612	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO	CATALÃO
2338351	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA	GOIÂNIA
2814218	HOSPITAL DO CÂNCER DE RIO VERDE	RIO VERDE
9160124	ÂNIMA CENTRO HOSPITALAR	ANÁPOLIS
2442604	HOSPITAL NARS FAIAD	CATALÃO
	POLICLÍNICAS	MUNICÍPIO
2814382	POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DO ENTORNO NORTE - FORMOSA	FORMOSA
2855356	POLICLÍNICA ESTADUAL BRASIL BRUNO DE BASTOS NETO REGIÃO RIO VERMELHO - GOIÁS	GOIÁS
440620	POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA	GOIANÉSIA
48305	POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE II - POSSE	POSSE
2881063	POLICLÍNICA ESTADUAL ISMAEL ALEXANDRINO PINTO - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SÃO LUIS DE MONTES BELOS
622044	POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE II - QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS
	REDE HEMO	MUNICÍPIO
2339072	HEMOCENTRO ESTADUAL COORDENADOR	GOIÂNIA
2437708	HEMOCENTRO REGIONAL DE CATALÃO	CATALÃO
2337487	HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES	CERES
2535580	HEMOCENTRO REGIONAL DE JATAÍ	JATAÍ
5089689	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT Hemocentro Formosa	FORMOSA
6415601	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT Hemocentro Ipora	IPORÁ
5415926	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT Hemocentro Porangatu	PORANGATU
3266680	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT Hemocentro Quirinópolis	QUIRINÓPOLIS
2589176	HEMOCENTRO REGIONAL DE RIO VERDE	RIO VERDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR, em Goiânia - GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES, Coordenador (a)**, em 19/08/2024, às 13:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA LUIZA DALIA PEREIRA PARAGÓ MUSMANNO, Gerente**, em 26/08/2024, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 28/08/2024, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63418350** e o código CRC **151CDCC8**.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR
AVENIDA 136 S/Nº, QD. F-44 LTS. 22/24 – EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP
74093-250 - (62)3201-4488.



Referência: Processo nº 202400010056741



SEI 63418350